



## TERMO DE COOPERAÇÃO 0226/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
E A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TANGARÁ DA SERRA -  
MT.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ [REDACTED], com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentada pela sua Presidente, a Sra. **GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ [REDACTED] com sua sede à Avenida Brasil, nº 2351 – Centro, CEP 78300-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **FABIO MARTINS JUNQUEIRA**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] MT e do CPF [REDACTED] doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro





de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

### **Cláusula Segunda – Obrigação das Partes**

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.





f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.

II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

### **Cláusula Terceira – Fiscalização**

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

### **Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações**

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

### **Cláusula Quinta – Vigência**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar da data de sua publicação.

### **Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos**

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

### **Cláusula Sétima – Rescisão**

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

### **Cláusula Oitava – Publicação**



O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

### Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

**Parágrafo primeiro:** A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

### Clausula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

[Redacted] Cuiabá - MT, 29 de Setembro de 2020.

[Redacted]  
**GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

[Redacted]  
**FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**- JUCEMAT**

**Cadastro de Órgãos ou**  
**Entidades e Dirigentes**

**Anexo**  
**I**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE**

1 - Nome da Entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT		2 - CNPJ da Entidade: [REDACTED]	
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais	
5 - Endereço da Entidade: Av. Historiador Rubens de Mendonça s/nº			
6 - Município: CUIABÁ	7 - CEP: 78050-970	8 - DDD:	9 - Telefone:
10 - Fax:		11 - e-mail: [REDACTED]	
12 - Site: www.juceamat.mt.gov.br			

**II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE**

13 - Nome do Dirigente da Entidade: GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE		14 - CPF do Dirigente: [REDACTED]	
15 - C.I/Orgão Expedidor/Data: [REDACTED]	16 - Cargo: Presidente	17 - Função: Presidente	18 - Matrícula:


**III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA**

19 - Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA		20 - CNPJ: [REDACTED]	21 - Esfera Administrativa: Municipal	
22 - Endereço: AV. BRASIL, 50 CENTRO				
23 - Município: TANGARÁ DA SERRA	24 - CEP: 78300-000	25 - DDD: 065	26 - Telefone: [REDACTED]	27 - Fax: [REDACTED]

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA**

28 - Nome do Dirigente da Entidade: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA		29 - CPF do Dirigente: [REDACTED]		
30 - C.I/Orgão Expedidor/Data: [REDACTED]	31 - Cargo: Prefeito	31 - Função: Prefeito	33 - Matrícula: [REDACTED]	
Local e data	Cooperada	Cooperado	[REDACTED]	

*Gercimira Ramos M. Rezende*  
 Presidente  
 JUCEMAT

 <p><b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT</b></p>	<p><b>Dados do Projeto</b></p>	<p><b>Anexo II</b></p>
<p><b>I - DADOS DO PROJETO</b></p>		
1- Título do Projeto: TERMO DE COOPERAÇÃO		2- Período: 01/09/2020 a 31/08/2025
3- Descrição Sintética do Objeto:  O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.		
4 - Justificativa da Proposição:  Considerando a Lei Lei 11.598/2007 – REDESIM, é necessário a Integração entre a Junta Comercial e Prefeitura pois é ela quem autoriza a empresa a funcionar na localidade e emite alvará de funcionamento. A Integração também auxilia a Prefeitura na Fiscalização e Regularização das empresas no Município.		





esta reunião, deu-a por encerrada, e eu, Mariana de Freitas Silva - Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim \_\_\_\_\_ e por todos os presentes.

Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

Paulo Henrique Monteiro Guimarães  
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

José Rodrigues Rocha Júnior  
Diretor Regulador de Ouvidor

Wilber Norio Ohara  
Diretor Regulador de Energia e Saneamento

Luara Santana Henry Martinelli  
Advogada Geral Reguladora da AGER/MT

**CONVOCAÇÃO**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, Inc. I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 1.017 de 24 de maio de 2017 e considerando decisão na 72ª Sessão Regulatória da AGER/MT, torna público que realizará no próximo dia 16 de setembro, às 09 (nove) horas, na Sala de Reuniões da Presidência da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, 329, Shangri-lá, a 73ª SESSÃO REGULATÓRIA. Ressalta ainda, que a presente Sessão Regulatória será realizada por meio de videoconferência pela ferramenta do Google Meet, disponibilizado no site da AGER/MT, garantindo maior participação e transparências nas ações da Agência;

Pauta de deliberação:

Processo nº 230007/2020 - União Transportes e Turismo Ltda.  
Assunto: Requerimento Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Cuiabá, 08 de setembro de 2020.

Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

**PORTARIA Nº 024/2020/AGER/MT**

Institui Comitê Setorial para implantação do Sistema SIGADOC no âmbito da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT.

O PRESIDENTE REGULADOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 512, de 04 de junho de 2020, que institui os procedimentos para produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital, alinhado com o Programa Simplifica MT, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 016/2020/SEPLAG que estabelece orientações e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para a implantação de documentos digitais no Sistema Integrado de Gestão Administrativa de Documentos - SIGADOC.

CONSIDERANDO decisão da Diretoria Executiva da AGER, na 476ª reunião deliberativa, realizada em 08 e 09 de setembro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial, com o objetivo de implantar o Sistema SIGADOC no âmbito da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT, que será composto pelos seguintes membros:

- I - Carolin Fernanda Botelho - Coordenadora;
- II - Elian Martins Cabral - Gestão Documental;
- III - Caroline da Silva Brito - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação - CPAD e GI;
- IV - Vinicius de Castro Gorgonho - Gestão da Tecnologia da Informação Setorial;

- V - Thiago Gomes Marian - Gestão de Processos;
- VI - Danilo Arruda França, Damaris Cristina de Lima Faria e Paulo Henrique Leite de Oliveira - Representante da área de negócio cujos processos serão implantados no SIGADOC.

§ 1º A coordenação do Comitê Setorial será realizada por membro designado pelo gestor máximo do órgão ou entidade.

§ 2º Os servidores das áreas de negócio cujos processos serão implantados no SIGADOC e de outras unidades administrativas, deverão para auxiliar nos trabalhos orientados pela Comissão Setorial.

§ 3º Os servidores das áreas de negócio cujos processos serão implantados no SIGADOC são responsáveis pela implantação, acompanhamento e monitoramento do processo.

Art. 2º O Comitê Setorial será responsável por:

- I - definir a priorização dos processos do órgão ou entidade, a serem implantados no SIGADOC, junto à equipe do nível estratégico;
  - II - elaborar o projeto de implantação dos processos no SIGADOC;
  - III - acompanhar e documentar o andamento das atividades, bem como, propor demandas junto ao Comitê Gestor;
  - IV - realizar o mapeamento, modelagem, análise e novo desenho do processo de trabalho e fluxo documental;
  - V - elaborar a análise tipológica e diplomática dos documentos que compõem o processo, protótipos visuais dos documentos digitais, árvore hierárquica dos documentos no SIGADOC e ata de aprovação dos instrumentos pelo Comitê Setorial;
  - VI - identificar necessidade de integrações entre o SIGADOC e os outros sistemas;
  - VII - elaborar e encaminhar a documentação para validação e monitoramento do Comitê Gestor;
  - VIII - solicitar o acesso ao ambiente de desenvolvimento do sistema SIGADOC;
  - IX - homologar e validar o processo digital com as áreas de negócio.
  - X - aplicar a metodologia para implantação dos documentos digitais estabelecida no artigo 2º da Instrução Normativa nº 016/2020/SEPLAG.
- Parágrafo Único. As atividades desenvolvidas deverão respeitar a legislação vigente no Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá, 09 de setembro de 2020.

Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador  
AGER/MT

**JUCEMAT**

**JUNTA COMERCIAL**

**PORTARIA Nº 031/2020 /JUCEMAT**

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Contratos no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL E SUBSTITUTO do Termo de Cooperação relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO	COOPERADO	FISCAL	SUBSTITUTO
0223-2020	Prefeitura Municipal de Sapezal - MT	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
0226-2020	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
0227-2020	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440



0241 - 2020	Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
-------------	--	--	---

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Cuiabá -MT 09/09/2020.

Gercimira Ramos Moreira Rezende  
Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Original Assinado

**INTERMAT**

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**

**PORTARIA Nº 63/2020**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

**Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 228766/2015 I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 1.176,5920ha, situado no Município de GAÚCHA DO NORTE/MT, denominada "FAZENDA TERRA NOVA III" Perímetro: 17.357,44m**

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :**

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A6M-M-1614**, de coordenadas **N 8.508.711,64**metros e **E 260.137,65**metros; situado em comum com a Fazenda Terra Nova ; deste, segue confrontando com Fazenda Terra Nova, propriedade de Pedro Severino da Silva e Outro, Incra nº 901.130.220.612-5, com o seguinte azimute e distância: 170°53'43" e 1.215,79 metros até o vértice **A6M-M-1615**, de coordenadas **N 8.507.512,58**metros e **E 260.340,92**metros; deste, segue confrontando com a Fazenda Morada do Sol, propriedade de Osmar Job, CPF nº 336.809.818-72 e RG nº 10275517-SSP-SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°27'54" e 181,97 metros até o vértice **AAM-M-0338**, de coordenadas **N 8.507.493,39**metros e **E 260.159,91**metros; 256°32'14" e 14,77 metros até o vértice **AHT-P-7791**, de coordenadas **N 8.507.489,82** metros e **E 260.145,57**metros; deste, segue confrontando com Córrego T Nova, margem direita a jusante, com os seguintes azimutes e distancias: 182°13'56" e 86,53 metros até o vértice **A6M-P-7414**, de coordenadas **N 8.507.403,30** metros e **E 260.142,98** metros; 172°09'50" e 55,53 metros até o vértice **A6M-P-7415**, de coordenadas **N 8.507.348,34** metros e **E 260.151,05**metros; 138°38'36" e 83,48 metros até o vértice **A6M-P-7416**, de coordenadas **N 8.507.286,16**metros e **E 260.206,79**metros; 143°05'20" e 73,87 metros até o vértice **A6M-P-7417**, de coordenadas **N 8.507.227,48**metros e **E 260.251,70**metros; 148°31'13" e 48,69 metros até o vértice **A6M-P-7418**, de coordenadas **N 8.507.186,17** metros e **E 260.277,51**metros; 123°18'47" e 90,99 metros até o vértice **A6M-P-7419**, de coordenadas **N 8.507.136,87**metros e **E 260.354,02**metros; 164°20'44" e 54,34 metros até o vértice **A6M-P-7420**, de coordenadas **N 8.507.084,66** metros e **E 260.369,16**metros; 183°32'38" e 27,26 metros até o vértice **A6M-P-7421**, de coordenadas **N 8.507.057,43** metros e **E 260.367,72**metros; 153°54'36" e 61,34 metros até o vértice **A6M-P-7422**, de coordenadas **N 8.507.002,57**metros e **E 260.395,20**metros; 178°59'03" e 22,05 metros até o vértice **A6M-P-7423**, de coordenadas **N 8.506.980,52** metros e **E 260.395,79**metros; 175°53'29" e 71,28 metros até o vértice **A6M-P-7424**, de coordenadas **N 8.506.909,45** metros e **E 260.401,54**metros; 177°07'36" e 45,31 metros até o vértice **A6M-P-7425**, de coordenadas **N 8.506.864,21**metros e **E 260.404,22**metros; 162°46'53" e 94,51 metros até o vértice **AAM-M-0339**, de coordenadas **N 8.506.774,16**metros e **E 260.433,02**metros; deste, segue confrontando com Fazenda Morada do Sol, propriedade de Osmar Job, CPF nº 336.809.818-72 e RG nº 10275517-SSP-SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°08'08" e 1.217,04 metros até o vértice **AHT-M-1218**, de coordenadas **N 8.506.271,60**metros e **E 259.324,17**metros; 238°28'04" e 156,13 metros até o vértice **AHT-M-1219**, de coordenadas **N 8.506.188,72**metros e **E 259.191,80**metros; 167°14'59" e 893,64 metros até o vértice **AAM-M-0341**, de coordenadas

**N 8.505.318,67**metros e **E 259.396,99**metros; deste, segue confrontando com Fazenda Londrina, propriedade de Leodomar José Bett, CPF nº 068.530.098-60 e RG nº 247.535-37-SSP-MT, com o seguinte azimute e distância: 256°15'33" e 516,18 metros até o vértice **A8N-M-0887**, de coordenadas **N 8.505.191,48**metros e **E 258.896,56**metros; deste, segue confrontando com Fazenda São José da Chapada "B", propriedade de Arcenildo Souza, Incra nº 000.035.341.789-4, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°58'15" e 942,36 metros até o vértice **AAM-M-0343**, de coordenadas **N 8.506.019,52**metros e **E 258.446,04**metros; 282°04'23" e 2.217,98 metros até o vértice **AMR-M-0814**, de coordenadas **N 8.506.463,82** metros e **E 256.272,27** metros; 273°42'11" e 1.968,90 metros até o vértice **A6M-M-1616**, de coordenadas **N 8.506.572,98** metros e **E 254.305,73**metros; deste, segue confrontando Fazenda Terra Nova, propriedade de Pedro Severino da Silva e Outro, Incra nº 901.130.220.612-5, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°38'05" e 1.105,73 metros até o vértice **A6M-M-1617**, de coordenadas **N 8.507.662,64**metros e **E 254.115,65**metros; 80°38'54" e 6.110,67 metros até o vértice **A6M-M-1614**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Base de Apoio **AHT-B0056**, de coordenadas N 8.514.770,33 metros e E 258.319,22 metros, e geográficas 13°25'30.0219 S e 53°13'55.3077 W, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central - 51°00'**, fuso 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. "

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 09 de Setembro de 2020.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

**INDEA**

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 190206/2020**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria nº 071/2020 - INDEA, publicada em 26/05/2020, torna público para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, em favor de NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES pessoa física, inscrita no CPF nº 841.787.791-68 para locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento da Unidade do INDEA/MT, no município de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Cuiabá-MT, 09 de setembro 2020.

**LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN**  
Presidente CPL

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 190206/2020**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, e considerando o Parecer Jurídico nº. 089/2020, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, em favor de NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES pessoa física, inscrita no CPF nº 841.787.791-68, para locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento da Unidade do INDEA/MT, no município de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2020.

**MARCOS CATÃO DORNELAS VILAÇA**  
Presidente do INDEA-MT

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 235449/2020**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria nº 071/2020 - INDEA, publicada em 26/05/2020, torna público para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, em favor de LENITA DE SOUZA FERREIRA pessoa física, inscrita no CPF nº 340.392.011-91 para



de Transportes e Rodovias. A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do relator Paulo Henrique Monteiro Guimarães que, vota pela recomendação à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA para que declare a extinção da Autorização Precária Alternativa concedido à empresa Íris de Jesus Araújo - ME, para operar a Linha 162-6-1-00 Sorriso x Sinop, com fundamento na Informação Técnica nº. 064/2020/CRTR, nas recomendações do Ministério Público de Mato Grosso e nas obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta em 2007 e seus aditivos

**4) Processo nº 314634/2020 - JCS Transporte.** Assunto: Revogação de autorização precária. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do relator Paulo Henrique Monteiro Guimarães que, vota pela recomendação à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA para que declare a extinção da Autorização Precária Alternativa concedido à empresa JCS Transportes, para operar a Linha 196-8-1-00 Cuiabá x Vale Abençoado (Santo Antônio do Leverger), com fundamento na Informação Técnica nº. 069/2020/CRTR, nas recomendações do Ministério Público de Mato Grosso e nas obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta em 2007 e seus aditivos.

**5) Processo nº 342797/2020 - Expresso Satélite Norte Ltda.** Assunto: Projeto Executivo. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do relator Paulo Henrique Monteiro Guimarães que, vota pela aprovação do Projeto Executivo apresentado pela empresa Expresso Satélite Norte Ltda, CNPJ: 01.031.060/0001-34, relativo ao Contrato Emergencial nº 000020/00/00-SINFRA do Mercado Intermunicipal de Transporte de Passageiros - MIT 08 - Categoria Diferenciada e pelo indeferimento da utilização dos municípios de Rosário Oeste e Nobres, como seções para as linhas solicitada, podendo o mesmo ser revisto a qualquer momento por esta Agência Reguladora, visando à garantia do "Serviço Adequado" aos usuários nos termos da legislação vigente. Determina ainda o envio do processo à Coordenadoria Reguladora de Transportes e Rodovias.

**6) Processo nº 314601/2020 - Sidney Amorim Transpantaneira.** Assunto: Revogação de autorização precária. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do relator Paulo Henrique Monteiro Guimarães que, vota pela recomendação à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA para que declare a extinção da Autorização Precária Alternativa concedido à empresa Sidney Amorim Transpantaneira, para operar a Linha 199-8-1-00 Cuiabá x São Pedro de Joselândia (Barão de Melgaço), com fundamento na Informação Técnica nº. 071/2020/CRTR, nas recomendações do Ministério Público de Mato Grosso e nas obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta em 2007 e seus aditivos.

A Diretoria Executiva, por unanimidade, determina que seja informado ao Governador do Estado de Mato Grosso, a Casa Civil, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a Procuradoria Geral do Estado e a Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística quanto ao cumprimento do TAC nas decisões das recomendações à SINFRA das revogações de autorizações precárias dos itens 2, 3, 4 e 6 desta ata.

**7) Plano de Trabalho do Projeto Implantação de Documentos Digitais no SIGADOC.** Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. A Diretoria Executiva, por unanimidade, aprova o Plano de Trabalho para construção do Projeto de Implantação de Documentos Digitais (SIGADOC) e determina que o prazo do mesmo seja de 05 meses.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Luis Alberto Nespolo, presidindo esta reunião, deu-a por encerrada, e eu, Mariana de Freitas Silva - Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim \_\_\_\_\_ e por todos os presentes.

Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

Paulo Henrique Monteiro  
Guimarães  
Diretor Regulador de Transportes  
e Rodovias

José Rodrigues Rocha Júnior  
Diretor Regulador de Ouvidor

Wilber Norio Ohara  
Diretor Regulador de Energia e  
Saneamento

(assinado digitalmente)  
Luara Santana Henry Martinelli  
Advogada Geral Reguladora da  
AGER/MT

## JUCEMAT

### JUNTA COMERCIAL

**EXTRATO 2º ADITVO DO TERMO DE COPERAÇÃO Nº 0256/2018**  
**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Mato Grosso-SEBRAE  
**OBJETO:** O presente Termo aditivo possui por objeto a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação por mais 12 meses a partir da data de 17/10/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de Setembro de 2020.  
**ASSINAM:** **Gercimira Ramos M. Rezende** - JUCEMAT e do outro lado **José Guilherme Barbosa Ribeiro e Eliane Ribeiro Chaves** - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Mato Grosso-SEBRAE.

**EXTRATO TERMO DE COPERAÇÃO Nº 0227/2020**  
**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Procuradoria da Republica no Estado de Mato Grosso.

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela **COOPERANTE** ao **COOPERADO** ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do **COOPERADO**.

**COOPERADO VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 1 (um) ano a contar da data da de assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de Setembro de 2020.  
**PROCESSO:** 331526/2020  
**ASSINAM:** **Gercimira Ramos M. Rezende** - JUCEMAT e do outro lado **Gustavo Nogami** - Procuradoria da Republica no Estado de Mato Grosso.

**EXTRATO TERMO DE COPERAÇÃO Nº 0226/2020**  
**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Tangara da Serra - MT.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

**VIGENCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.  
**DATA DE ASSINATURA:** 29 de Setembro de 2020.  
**PROCESSO:** 300377/2020

**ASSINAM:** **Gercimira Ramos M. Rezende** - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado **Fabio Martins Junqueira**- Prefeitura Tangara da Serra - MT

### PORTARIA Nº 037, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

**O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Considerando o disposto nos artigos 99 e 111 do Decreto Estadual nº 840/2017;  
Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal dos Contratos da JUCEMAT;

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.  
**Art. 2º** - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

Nº PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
41064/2020	005/2020	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	MARIA DE FATIMA SOARES MATRICULA: 80875	MARCELO GOMES DE OLIVEIRA MATRICULA: 295410
232199/2020	006/2020	UGOLINE CAMPOS EIRELI EPP	MARIA DE FATIMA SOARES MATRICULA: 80875	MARCELO GOMES DE OLIVEIRA MATRICULA: 295410